



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Comércio de Aveiro – Juiz 2 – deslocalizado para Anadia.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 20 de maio de 2025, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publico o alargamento da medida gestionária adotada em relação ao lugar de Juiz 2 do Juízo de Comércio de Aveiro, deslocalizado para Anadia (no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3249) nos termos do qual as Sras. Juízas nela envolvidas, Dr.^a Carla Adriana Ramos Videira Carapello e Dr.^a Carla Elisa de Almeida Martins, proferirão os despachos ou decisões que se encontram em atraso nos processos do lugar de Juiz 3, em número global de 101, assumindo a primeira os processos com número de ordem ímpar e a segunda os processos com número de ordem par, cabendo a tramitação subsequente ao Sr. Juiz aí colocado, Dr. Pedro Miguel dos Santos Correia.

Tal medida produz efeitos e reporta-se à data de 19 de maio de 2025.

Aveiro, 22 de maio de 2025.

(data da publicação da medida gestionária na página eletrónica da Comarca)